CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PRESIDENTE – BIENIO 2021/2022

PAUTA DE VOTAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, AMPARADO NOS TERMOS DA SEÇÃO III, PARÁGRAFO XIV, ART. 31 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, DATADO DE NOVEMBRO/2004, CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS, QUE SE ENCONTRAM INSERIDO EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA E SESSÃO SOLENE DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023, NO LOCAL E HORA DE COSTUME, AS PROPROSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:

ORDEM DO DIA

1º - LEITURA DO EXPEDIENTE:
- PROJETO DE LEI Nº 027 DE 2023, AUTORIA DO EXECUTIVO

2º - MATÉRIAS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:
- PROJETO DE LEI Nº 026 DE 2023, AUTORIA: VEREADOR VICTOR EVANGELISTA FEITOSA.

3º - MATÉRIAS EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

4º - APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA, REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES E MOÇÕES:

- REQUERIMENTO Nº DE 2023, AUTORIA DOS VEREADORES:

- INDICAÇÃO Nº 156 DE 203 AUTORIA DO VEREADOR: RONNYSON SOUZA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PRESIDENTE – BIENIO 2021/2022

- PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº DE 2023 DE AUTORIA DO VEREADOR:

- MOÇÃO Nº 125 DE 2023, AUTORIA DOS VEREADORES: VEREADOR VICTOR EVANGELISTA FEITOSA

5º - GRANDE EXPEDIENTE:

6º - COMUNICAÇÕES INADIÁVEIS:

7º - ENCERRAMENTO E CONSIDERAÇÕES FINAIS:

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 22 DE AGOSTO DE 2023

SAMUEL DA CUNHA MENEZES
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 2023
DE 14 DE agosto DE 2023

"Estabelece a obrigatoriedade em todas as Escolas da rede municipal de ensino, a tocar o Hino Nacional e o Hino de Propriá, com o hasteamento das bandeiras e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do artigo 65 da Lei Orgânica do Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Propriá/SE aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional e do Hino de Propriá nas Escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º A execução do Hino Nacional e do Hino Municipal deverá ocorrer uma vez por semana, no início das atividades escolares.

Art. 3º Os alunos deverão receber instruções quanto a postura adequada e ao respeito quando da execução desses Hinos, que são símbolos da nossa Pátria e do nosso Município.

Art. 4º Durante a atividade cívica deverá ser realizado o hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado de Sergipe e do Município de Propriá, conduzidas de forma solene por três alunos, respeitando os critérios estabelecidos relativo a horário de hasteamento, forma e conduta relativos aos mesmos.

Art. 5º Caberá a Secretaria de Educação, por meio de Portaria, estabelecer a organização e a execução dessa atividade cívica.

Art. 6º A Secretaria de Educação será o órgão responsável pelo controle e fiscalização do cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE,
Em, 08 de agosto de 2023.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CNPJ: 13.001.144/0001-04
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 2023.

"Declara Propriá/SE como a "**Cidade do Bom Jesus dos Navegantes**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada Propriá como a "**Cidade do Bom Jesus dos Navegantes**," potencializando a participação dos fiéis nas peregrinações evidenciando Propriá como rota anual do turismo religioso no mês de janeiro.

Art. 2° A Festa de Bom Jesus dos Navegantes de Propriá/SE teve sua origem no ano de 1914 e em mais de 01(um) século de existência sempre foi referência para todo Baixo São Francisco (Alagoas e Sergipe).

Art. 3° Se tratando de uma festividade fundamentalmente católica, em Propriá na época da Festa do Bom Jesus dos Navegantes, vislumbra- se significativo movimento na economia do município e contribuição para a produção e o desenvolvimento do espaço urbano.

Art. 4° Em 2017 foi promulgada a Lei Estadual nº8.263, alterada pela Lei 9.030, De nº2022 reconhecendo a Festa de Bom Jesus dos Navegantes de Propriá como "**Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe e incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Estado**".

Art. 5° Em janeiro do ano de 2023, a festividade foi elevada a categoria de Romaria, que ampliou suas ações, festejos e celebrações a nível diocesano, tendo início na primeira semana de janeiro, com uma grande peregrinação da imagem do Bom Jesus dos Navegantes em outras Paroquias, além da cidade de Porto Real do Colégio/Al.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 10 de agosto de 2023.

Victor Evangelista Feitosa

VICTOR EVANGELISTA FEITOSA
VEREADOR AUTOR

Telefones: 79 3322 - 4019
Site: propria.se.leg.br / e-mail: camaravereadorppa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CNPJ: 13.001.144/0001-04
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

INDICAÇÃO Nº 156 DE 2023.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Senhor Presidente:

O Vereador que este subscreve, requer que, após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Ilmo. Sr. **Luã Vieira Lima – Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação**, a seguinte indicação:

Indico que seja providenciado o conserto de toda Rede de Esgoto do Povoado Santa Cruz..

Sala das Sessões
Em, 17 agosto de 2023.

RONNYSON SOUZA SILVA
VEREADOR AUTOR